



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 855/2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SAPEZAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento do Município de Sapezal para o exercício financeiro de 2010, deduzidas as retenções para o FUNDEB e o desconto a ser concedido no IPTU, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 42.718.660,00 (Quarenta e dois milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 42.718.660,00

1 - RECEITAS CORRENTES

R\$ 41.468.660,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 1.250.000,00

2 - POR FONTES

R\$ 42.718.660,00

1 - RECEITAS CORRENTES

R\$ 47.324.000,00

1.1 - Receita Tributária

R\$ 5.789.100,00

1.2 - Receita de Contribuições

R\$ 418.600,00

1.3 - Receita Patrimonial

R\$ 510.100,00

1.6 - Receitas de Serviços

R\$ 30.000,00

1.7 - Transferências Correntes

R\$ 40.137.600,00

1.9 - Outras Receitas Correntes

R\$ 438.600,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 1.250.000,00

2.2 - Alienação de Bens

R\$ 150.000,00

2.4 - Transferências de Capital

R\$ 1.100.000,00

9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES

R\$ -5.855.340,00

9.3 - Descontos Concedidos IPTU

R\$ -89.740,00

9.7 - Retenção para o FUNDEB

R\$ -5.765.600,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “órgãos”, “categoria econômica”, “funções” e “programas” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 42.718.660,00
01 - Câmara Municipal	R\$ 2.100.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 843.600,00
03 - Secretaria de Administração	R\$ 3.036.000,00
04 - Secretaria de Finanças e Orçamento	R\$ 1.996.000,00
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 12.950.000,00
06 - Secretaria de Saúde	R\$ 9.490.700,00
07 - Secretaria de Ação Social	R\$ 2.775.000,00
08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 8.547.500,00
09 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 796.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 183.860,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 42.718.660,00
01 - Despesas Correntes	R\$ 35.234.700,00
02 - Despesas de Capital	R\$ 7.300.100,00
03 - Reserva de Contingência	R\$ 183.860,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$ 42.718.660,00
01 - Legislativo	R\$ 2.100.000,00
04 - Administração	R\$ 7.592.600,00
06 - Segurança Pública	R\$ 280.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.778.000,00
10 - Saúde	R\$ 9.490.700,00
12 - Educação	R\$ 11.216.000,00
13 - Cultura	R\$ 1.024.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 4.797.500,00
17 - Saneamento	R\$ 810.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 150.000,00
20 - Agricultura	R\$ 295.000,00
22 - Indústria	R\$ 785.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 140.000,00
26 - Transportes	R\$ 930.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 710.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 436.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 183.860,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

4 - DESPESA POR PROGRAMA

	R\$ 42.718.660,00
0001 - Processo Legislativo	R\$ 2.100.000,00
0002 - Coordenação Superior	R\$ 843.600,00
0003 - Administração Geral	R\$ 6.092.000,00
0004 - Administração Tributária e Financeira	R\$ 1.570.000,00
0005 - Assistência Médica	R\$ 2.272.000,00
0006 - Assistência Social	R\$ 2.245.500,00
0007 - Atenção Básica em Saúde	R\$ 6.991.000,00
0008 - Educação Básica	R\$ 9.571.000,00
0009 - Vigilância em Saúde	R\$ 227.700,00
0010 - Educação Especial	R\$ 10.000,00
0011 - Ensino Médio ou Profissionalizante	R\$ 150.000,00
0012 - Ensino Superior	R\$ 225.000,00
0013 - Difusão Cultural	R\$ 774.000,00
0014 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 309.500,00
0015 - Obras e Serviços Urbanos	R\$ 4.797.500,00
0016 - Encargos Especiais	R\$ 436.000,00
0017 - Promoção Agropecuária	R\$ 295.000,00
0018 - Promoção do Meio Ambiente	R\$ 150.000,00
0019 - Apoio a Indústria e ao Comércio	R\$ 785.000,00
0020 - Apoio ao Turismo	R\$ 140.000,00
0021 - Desporto Municipal	R\$ 310.000,00
0022 - Defesa Civil	R\$ 280.000,00
0023 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 810.000,00
0024 - Transporte Rodoviário	R\$ 930.000,00
0025 - Habitação Popular	R\$ 220.000,00
9999 - Reserva de Contingência	R\$ 183.860,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Art. 1º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de transferência de recursos da mesma unidade orçamentária, entre fontes de recursos e em dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 18 de dezembro de 2009.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal